

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

MANUAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO
DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
EDITAL Nº 05, DE 03 DE JUNHO DE 2008

O Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, nos termos da Lei Estadual nº 10.954, de 17 de setembro de 1993, e alterações posteriores, no Art. 37 da Lei Complementar nº 49 de 31 de janeiro de 2003 da Lei Complementar nº 84 de 2006 da Lei Complementar nº 101, de 2007 bem como dos Decretos nº 24.007, de 31 de janeiro de 2002 e nº 25.373, de 09 de abril de 2003 e, em conformidade com a Deliberação do Conselho Superior de Política de Pessoal - CSPP nº 052/2008, torna público que estarão abertas, nas Unidades de Ensino, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE 33 VAGAS DE PROFESSOR TEMPORÁRIO com carga horária semanal, conforme as normas explicitadas neste Manual e nos seus Anexos de I a V, parte integrante do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário nº 05, de 03 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: as inscrições estarão abertas no período de 03 a 05 de junho de 2008, em horário definido, conforme o anexo I, item 2, publicado no aviso de Edital em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, parte integrante deste Manual.

1.2 Local: Secretaria da Unidade de Ensino nomeada, conforme anexo I, item 2, deste Manual.

1.3 Os candidatos deverão apresentar originais e cópias, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (expedida por órgão oficial e em uma das modalidades, a seguir enumeradas: Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar, Carteira para estrangeiros, órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- b) Diploma de Graduação;
- c) Histórico Escolar do curso de Graduação; Pós Graduação (Especialização/Mestrado)
- d) “*Curriculum Vitae*”, com a devida comprovação das informações constantes neste. Para efeito de avaliação e pontuação somente serão considerados artigos publicados em revistas indexadas, eventos científicos listados no QUALIS (CAPES), produções literárias/artísticas/técnico-científicas dos últimos cinco anos.

1.4 Para comprovação do item 1.4 - subitem b deste Manual, somente será considerado Diploma de Graduação registrado, reconhecido ou revalidado pelo MEC.

1.5 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato(a), ficando, expresso que em nenhuma hipótese haverá devolução da documentação.

1.6 Sob nenhuma hipótese, aceitar-se-á inscrição condicional ou juntada de documentos posteriormente à inscrição.

1.7 Serão desconsideradas todas as informações contidas no “*Curriculum Vitae*” que não estejam devidamente comprovadas.

1.8 A inscrição poderá ser realizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

1.9 No caso de inscrição por procuração, além dos documentos do candidato, deverão ser apresentados o instrumento particular de procuração com firma reconhecida e a fotocópia autenticada da Cédula de Identificação (cédulas de identidade expedidas pelas: Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar, Carteira para estrangeiros, órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia na forma da Lei N° 9.503/97) do procurador, devendo toda documentação estar anexada ao processo de inscrição.

1.9.1 Admitir-se-á inscrição por via postal registrada e com aviso de recebimento postado, por remessa de serviço de entrega domiciliar expresso – SEDEX, até o último dia de inscrição e recebida até cinco dias úteis após a data de encerramento das inscrições, sendo vedadas inscrições via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste Manual. No caso da inscrição postal, as cópias dos documentos do candidato deverão estar autenticadas.

1.9.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição ou na apresentação dos documentos.

1.10 A falta de qualquer documento exigido pelo presente Manual importará no indeferimento da inscrição.

1.11 Deverá o candidato fazer opção de inscrição, apenas, por uma área/subárea de uma Unidade de Ensino, vedada a mudança de opção sob qualquer motivo.

1.12 No ato de inscrição, o candidato deverá declarar por escrito, conforme modelo constante do anexo V do presente Manual e sob as penas da lei, que não possuiu vínculo como professor temporário ou substituto em Instituições Públicas de Ensino do Estado de Pernambuco nos últimos 24(vinte e quatro) meses até a data da assinatura do contrato temporário com a Universidade de Pernambuco – UPE, caso aprovado, nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Estadual nº 10.954/93, com alterações posteriores.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora, designada pelo Diretor da Unidade, composta por Professores do Quadro Permanente da Universidade de Pernambuco – UPE, sendo 03 (três) como membros efetivos e 02 (dois) como suplentes.

2.2 A seleção será realizada em sessão pública em datas e horários, conforme cronograma estabelecido pela comissão que serão afixados na montra da Secretaria das Unidades e estarão disponíveis nos endereços: www.upe.br e www.upenet.com.br.

2.3 A seleção constará, exclusivamente, de julgamento de títulos apresentados pelo candidato, em conformidade, rigorosamente, com os padrões contidos no Anexo IV presente neste Manual.

2.3.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 20 (pontos), sendo desclassificados todos os candidatos que não atingirem a referida pontuação mínima.

2.3.2 Os títulos apresentados serão organizados para efeito de julgamento nos seguintes grupos: Formação Acadêmica na Graduação; Formação Acadêmica na Pós-Graduação; Experiência de Docência em Nível Superior; Produção Científica, Técnica e Literária na área do Concurso; Atividades e Méritos Profissionais, conforme o anexo IV do presente Manual.

2.4 Concluídos os trabalhos da banca examinadora, o resultado do concurso será encaminhado pelo Diretor da Unidade de Ensino à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e toda a documentação comprobatória do processo seletivo simplificado, especificando a ordem de classificação dos candidatos aprovados, com cópia impressa e em meio magnético.

2.5 A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD encaminhará aos órgãos competentes para homologação e publicação dos resultados, através de edital, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, valendo para efeito de cumprimentos de todo os prazos a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2.6 O resultado encaminhado pela diretoria será exposto nas páginas eletrônicas www.upe.br e www.upenet.com.br.

2.7 Não caberá recurso das decisões da banca examinadora, salvo nos casos de inobservância das disposições legais ou regimentais, tendo por base o presente edital. Nesse caso, o recurso deverá ser feito por escrito e protocolado diretamente na Direção da Unidade de Ensino onde foi disponibilizada a vaga para a qual o candidato concorreu, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação dos resultados da seleção no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2.8 O Diretor da Unidade encaminhará o recurso para a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD para julgamento, sendo que esta submeterá à homologação dos órgãos

competentes da Universidade e divulgará o resultado do julgamento no prazo de 2 (dois) dias, a contar da homologação através de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e nas páginas eletrônicas www.upe.br e www.upenet.com.br.

3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a titulação do professor, colocados no quadro a seguir:

Categoria Funcional	Titulação	Carga Horária e Vencimentos			
		40h	30h	20h	10h
Auxiliar	Graduação/ Especialização	R\$ 1.875,06 (mil oitocentos e setenta e cinco reais)	R\$ 1.406,40 (mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)	R\$ 937,60 (novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)	R\$ 468,80 (quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Assistente	Mestrado	R\$ 2.387,68 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 1.791,00 (mil setecentos e noventa e um reais)	R\$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais)	R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais)
Adjunto	Doutorado	R\$ 3.040,45 (três mil e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 2.280,60 (dois mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos)	R\$ 1.520,40 (mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)	R\$ 760,20 (setecentos e sessenta reais e vinte centavos)

3.2 Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo como parâmetro os valores de remuneração aplicados às categorias vigentes para Professor do Quadro Permanente da UPE.

4. DOS REQUISITOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Requisitos para admissão:

- a) I – Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
 II – Estar quite com as obrigações militares, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
 III – Estar quite com as obrigações eleitorais; excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
 IV – Ter idade mínima de 18 anos.
- b) Apresentar:

- I - 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
 - II - Cópia e original do PIS ou PASEP (se já cadastrado);
 - III - Cópia e original de Cadastro de Identificação de Contribuinte – CIC (CPF).
- c) O candidato convocado que não se apresentar no prazo estipulado terá a sua contratação tornada sem efeito, sendo chamado o candidato de classificação imediatamente inferior.
- d) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- e) Somente poderá ser contratado o candidato que seja considerado pelo Serviço de Segurança do Trabalho da Rede Pública de Saúde, apto física e mentalmente para o exercício das funções inerentes ao cargo.
- f) Somente será aceito o título e o histórico escolar de pós-graduação, oriundos de curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou por Instituição estrangeira competente. Se obtido em universidade estrangeira, deverá estar revalidado no território brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.
- g) Em caso de o candidato exercer atividade remunerada, no ato da contratação, deverá apresentar declaração que comprove a não acumulação ilegal de cargos, empregos, funções públicas e de proventos, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição da República Federativa do Brasil.
- h) Não ter sido demitido do Serviço Público, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações;
I – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
II – praticar advocacia junto a repartições públicas.
- i) Não ter sido demitido do Serviço Público ou destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:
I – prática de crime contra a administração pública;
II – improbidade administrativa;
III – aplicação irregular de dinheiro público;
IV – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
V – corrupção.

5. DISPOSITIVOS GERAIS

5.1 O Professor aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Docente da Universidade de Pernambuco e efetivamente contratado exercerá suas funções, prioritariamente, na docência (graduação) bem como as incumbências previstas no Art. 13, da Lei nº 9.394/96 e nas demais normas e legislação em vigor.

5.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no concurso e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

5.3 Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, dentro das vagas reservadas em conformidade com o anexo I, item I do presente manual, desde que a deficiência de que são portadoras não seja incompatível com as atribuições do Magistério Superior. Tais candidatos, na hipótese de aprovados e convocados, serão submetidos ao Serviço de Segurança do Trabalho da Rede Pública de Saúde, apto física e mentalmente para o exercício das funções inerentes ao cargo, o que decidirá sobre o grau de deficiência e a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

5.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.5 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.6 No ato da posse, o candidato aprovado e contratado deverá apresentar diploma da Titulação ou Certidão de Conclusão deste, emitida pela instituição responsável pela realização.

5.7 O título de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser oriundo de curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

5.8 O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação, acompanhado de tradução Juramentada.

5.9 A Universidade de Pernambuco – UPE não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem causado ao candidato decorrente de :

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

5.10 As vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência que não forem preenchidas serão ocupadas por candidatos não portadores de deficiência aprovados e classificados na mesma área e subárea de conhecimento.

5.11 Este Manual, parte integrante do Edital Nº 05, de 03 de junho de 2008, para Seleção Simplificada de Professor do Quadro Temporário da UPE, encontra-se disponível na Internet, nos endereços: www.upe.br e www.upenet.com.br.

5.12 Em caso de empate, será obedecida a maior idade cronológica como critério de desempate.

5.13 O contrato de trabalho não pode exceder, em qualquer hipótese, 12 (doze) meses, renováveis por igual período.

5.14 O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada não terá direito subjetivo à contratação, ficando a critério da Universidade de Pernambuco tal contratação, de acordo com suas necessidade e disponibilidade de vagas, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com a área e subárea de conhecimento.

5.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso juntamente com a Diretoria da Unidade de Ensino envolvida no certame, ouvido o seu Conselho Departamental, cabendo recurso à Direção da Unidade de Ensino.

5.16 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Manual, parte integrante do Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Recife, 03 de junho de 2008

Prof. CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO CALADO
REITOR

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
MANUAL PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSOR DO QUADRO
TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
EDITAL Nº 05, DE 03 DE JUNHO DE 2008

ANEXO I
OBJETO E CONDIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO

1 – VAGAS E REQUISITOS

UNIDADE DE ENSINO	DE	ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA	VAGAS	Carga Horária Contratual	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR			PÓS-GRADUAÇÃO E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
						BACHARELADO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	
Faculdade de Formação de Professores Petrolina - FFPP		Comunicação e Expressão	Língua Portuguesa	01	40h	X	X	Letras com Habilitação Português/Inglês Língua Portuguesa e suas Literaturas	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Língua Portuguesa ou em Educação
		Comunicação e Expressão	Língua Portuguesa	01*	40h	X	X	Letras com Habilitação Português/Inglês Língua Portuguesa e suas Literaturas	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Língua Portuguesa ou em Educação
		Comunicação e Expressão	Prática de Inglês/Estágio	01	40h	X	X	Letras com Habilitação Português/Inglês Língua Inglesa e suas Literaturas	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Letras Língua Inglesa ou em Educação
		Comunicação e Expressão	Linguística e Sócio-Linguística	01	40h	X	X	Letras com Habilitação Português/Inglês Língua Portuguesa e suas Literaturas	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Língua Portuguesa ou em Educação
		Comunicação e Expressão	Língua Inglesa e Literatura	01	40h	X	X	Letras com Habilitação Português/Inglês Língua Inglesa e suas Literaturas	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Letras-Língua Inglesa ou em Educação

	Comunicação e Expressão	Língua Inglesa e Literatura	01*	40h	X	X	Letras com Habilitação Português/Inglês Língua Inglesa e suas Literaturas	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Letras-Língua Inglesa ou em Educação
--	-------------------------	-----------------------------	-----	-----	---	---	---	---

UNIDADE DE ENSINO	DE	ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA	VAGAS	Carga Horária Contratual	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR			PÓS-GRADUAÇÃO E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
						BACHARELADO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	
Faculdade de Formação de Professores Petrolina FFPP		Comunicação e Expressão	Literatura em Língua Portuguesa	01	40h	X	X	Letras com Habilitação Português/Inglês Língua Portuguesa e suas Literaturas	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Língua Portuguesa ou em Educação
		Pedagogia	Fundamentos Filosóficos da Educação	01	40h	X	X	Pedagogia ou Filosofia	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Educação ou em Filosofia ou em Metodologia do Ensino Superior
		Pedagogia	Fundamentos Psicológicos da Educação	02	40h	X	X	Pedagogia ou Psicologia	Doutorado ou Mestrado ou Especialização ou em Psicologia ou em Educação
		Pedagogia	Prática de Ensino	02	40h	X	X	Pedagogia	Doutorado ou Mestrado ou Especialização na área de Educação
		Pedagogia	Prática de Ensino	01*	40h	X	X	Pedagogia	Doutorado ou Mestrado ou Especialização na área de Educação
		Pedagogia	Metodologia das Ciências Sociais	01	40h	X	X	Pedagogia ou Ciências Sociais ou Sociologia	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Educação ou em Ciências Sociais ou em Sociologia

UNIDADE DE ENSINO	DE	ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA	VAGAS	Carga Horária Contratual	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR			PÓS-GRADUAÇÃO E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
						BACHARELADO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	
Faculdade de Formação de Professores Petrolina - FFPP		Pedagogia	Didática	01	40h	X	X	Pedagogia	Doutorado ou Mestrado ou Especialização ou em Educação
		Pedagogia	História da Educação	01	40h	X	X	Pedagogia	Doutorado ou Mestrado ou Especialização ou em Educação
		Pedagogia	Estágio	02	40h	X	X	Pedagogia	Doutorado ou Mestrado ou Especialização ou em Educação
		Pedagogia	Planejamento	01	40h	X	X	Pedagogia	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Metodologia do Ensino Superior ou em Educação
		Pedagogia	Organização da Educação Básica	01	40h	X	X	Pedagogia	Doutorado ou Mestrado ou Especialização Pedagogia ou em Educação
		Pedagogia	Informática	02	40h	X	X	Informática ou Ciência da Educação	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Informática ou em Ciências da Computação ou em Educação

UNIDADE DE ENSINO	DE	ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA	VAGAS	Carga Horária Contratual	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR			PÓS-GRADUAÇÃO E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
						BACHARELADO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	
Faculdade de Formação de Professores de Petrolina FFPP	de	Matemática	Estatística, Física Álgebra e Matemática Financeira	01	40h	X	X	Matemática, Engenharia, Ciências com habilitação em Matemática e Física	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Matemática ou em Engenharia ou em Educação
		Matemática	História da Matemática e Matemática Básica	01	40h	X	X	Matemática, Engenharia, Ciências com habilitação em Matemática	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Matemática ou em Engenharia ou em Educação
		História	História Geral e do Brasil	01	40h	X	X	História	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em História ou em Educação
		Geografia	Geografia Geral e do Brasil/ Cartografia	01	40h	X	X	Geografia	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Geografia ou em Educação
		Matemática	Física	01	40h	X	X	Matemática, Engenharia, Ciências com habilitação em Matemática	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Matemática ou em Engenharia ou em Educação

UNIDADE DE ENSINO	DE	ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA	VAGAS	Carga Horária Contratual	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR			PÓS-GRADUAÇÃO E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
						BACHARELADO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	
Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns – FFPG <i>Campus Garanhuns</i>		Língua Portuguesa	-	01	40h	X	X	Língua Portuguesa	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Língua Portuguesa ou em Educação
		Biologia	Parasitologia	01	20h	X	X	Biologia ou Farmácia ou Veterinária ou Biomedicina ou Medicina ou Cursos da área de Saúde	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Parasitologia, ou Biologia Geral ou em Educação
		Educação	Disciplinas Pedagógicas	01	40h	X	X	Pedagogia	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Educação

UNIDADE DE ENSINO	DE	ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA	VAGAS	Carga Horária Contratual	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR			PÓS-GRADUAÇÃO E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
						BACHARELADO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	
Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns – FFPG <i>Campus Salgueiro</i>		Matemática e Matemática Financeira	-	01	20h	X	X	Matemática ou Engenharia ou Estatística ou Economia	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Matemática ou Economia ou Educação

UNIDADE DE ENSINO	DE	ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA	VAGAS	Carga Horária Contratual	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR			PÓS-GRADUAÇÃO E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
						BACHARELADO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	
Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns – FFPG <i>Campus Caruaru</i>		Matemática e Matemática Financeira	-	01	20h	X	X	Matemática ou Engenharia ou Estatística ou Economia	Doutorado ou Mestrado ou Especialização em Matemática ou Economia ou Educação

UNIDADE DE ENSINO	DE	ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA	VAGAS	Carga Horária Contratual	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR			PÓS-GRADUAÇÃO E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
						BACHARELADO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	
Escola Superior de Educação Física – ESEF		Educação Física	Didática em Educação Física	01	10h	X	X	Educação Física	Doutorado ou Mestrado ou em área de Educação ou Saúde

*Vagas destinadas para portador de deficiência física.

2 – INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada exclusivamente nas Unidades de Ensino, nos endereços constantes do quadro abaixo.

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO	HORÁRIO
Faculdade de Formação de Professores de Petrolina - FFPP	BR 203, Km 2 <i>Campus</i> Universitário – Petrolina Fone: (87) 3861-2378	08 às 12h
Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns – FECETEG (<i>Campus</i> Garanhuns)	Rua Capitão Pedro Rodrigues, 105 - São José Garanhuns – PE Fone: (87) 3761-1343	08 às 12h e 14 às 18h
Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns – FECETEG (<i>Campus</i> Caruaru)	Pólo Comercial de Caruaru, BR 104, Km 62 Fone: (87) 8827-8160	08 às 12h e 14 às 18h
Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns – FECETEG (<i>Campus</i> Salgueiro)	Rua Antônio Figueira Sampaio - Augusto Sampaio Salgueiro Fone: (87) 3871-0217	08 às 12h e 14 às 18h
Escola Superior de Educação Física – ESEF	Rua Arnóbio Marques, 310 - Santo Amaro - Recife – PE Fone: (81) 3423-6433	08 às 12h

3– CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Inscrição	03 a 05 de junho de 2008
Prova de Títulos	Será realizada em sessão pública, em data e horário a serem publicados na montra da secretaria da Unidade de Ensino, no site www.upenet.com.br , dois dias antes da sessão.

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 05, DE 03 DE JUNHO DE 2008**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____

Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ CPF/MF nº _____, declaro, para fins de inscrição na Seleção Pública Simplificada para Professor da Universidade de Pernambuco - UPE, que aceito, para todos os fins de direito, as normas regulamentadoras da referida Seleção, constantes do Edital nº 05, de 03 de junho de 2008.

_____, _____ de _____ de _____

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO
EDITAL N° 05, DE 03 DE JUNHO DE 2008**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____

_____, declaro, sob as penas da lei, que não tive vínculo como professor temporário e/ou substituto em Instituições Públicas de Ensino do Estado de Pernambuco, nos últimos 24(vinte e quatro) meses, declaração esta que faço sob minha inteira responsabilidade.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO V
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
EDITAL Nº 05, DE 03 DE JUNHO DE 2008 – SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR PARÂMETRO DE
AValiação DE CURRICULUM VITAE

Nome Candidato: _____
 Curso/Área: _____ Data: _____
 Unidade de Ensino: _____
 Banca Examinadora: Presidente _____
 1º Secretário _____
 2º Secretário _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Atribuído
1.1 Monitoria realizada na Graduação através de concurso ou processo seletivo (tempo mínimo de 6 meses de duração).	0,5	1	
1.2 Iniciação Científica	0,5	1	
1.3 Bolsista de Iniciação Científica	0,5	1	
SUBTOTAL	-	3	

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA NA PÓS-GRADUAÇÃO	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Atribuído
2.1 Cursos de Pós-Graduação			
• Aperfeiçoamento	2	6	
• Especialização	5	10	
• Mestrado	6	6	
• Doutorado	7	7	
SUBTOTAL	-	29	

3. EXPERIÊNCIAS DE DOCÊNCIA	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Atribuído
3.1. Tempo de serviço em ensino como professor efetivo, substituto ou convidado <ul style="list-style-type: none"> • Na graduação (2,0 pontos por semestre até máximo de cinco semestres) • Na pós-graduação (1,0 ponto por módulo ou disciplina até máximo de quatro módulos ou disciplinas) • Em disciplina do ensino médio (1,0 ponto por semestre até máximo de quatro semestres) 	2,0 1,0 1,0	10,0 4,0 4,0	
3.2. Cursos de extensão ministrados para público em nível superior, mínimo de 10 horas (0,5 ponto por cursos até máximo de 05 cursos).	0,5	2,5	
3.3. Aulas ministradas de forma não sistemática e a convite em IES <ul style="list-style-type: none"> • Por Intervenção de Graduação • Por Intervenção de Pós-Graduação (disciplina ou módulo) 	0,5 0,5	2,0 1,5	
3.4. Orientação ao aluno de graduação <ul style="list-style-type: none"> • Orientação em TCC, monografia e monitoria • Orientação em iniciação científica ou extensão c/ bolsa • Orientação em iniciação científica ou extensão s/ bolsa 	2,0 1,0 1,0	4,0 2,0 1,0	
3.5. Orientação de aluno de pós-graduação <ul style="list-style-type: none"> • Artigo/Monografia (Especialização) - Orientação • Dissertação – Orientação 	1,0 1,0	3,0 1,0	
3.6. Atuação em Banca Examinadora nos últimos 12 semestres <ul style="list-style-type: none"> • Defesa de TCC/Monografia (graduação) • Monografia de curso de Especialização • Concurso público de Magistério Superior 	1,0 1,0 0,5	1,0 2,0 1,0	
SUBTOTAL	-	39	

4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E LITERÁRIA NA ÁREA DO CONCURSO	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Atribuído
4.1. Coordenação em Projetos de Pesquisa <ul style="list-style-type: none"> • Concluídos • Em andamento 	1,0 0,5	1,0 1,0	
4.2. Coordenação de atividades de extensão <ul style="list-style-type: none"> • Concluídas • Em andamento 	1,0 0,5	1,0 1,0	
4.3. Elaboração ou participação em propostas técnico-pedagógicas	2,0	2,0	
4.4. Apresentação de trabalho em eventos científicos com publicações em anais, nos últimos seis anos: <ul style="list-style-type: none"> • nacional • internacional 	1,0 1,0	2,0 2,0	
4.5. Artigos publicados em revistas indexadas, nos últimos seis anos: <ul style="list-style-type: none"> • Revista de circulação nacional • Revista de circulação internacional 	1,0 1,0	1,0 1,0	
4.6. Capítulo de livros publicados (autor e/ou co-autor) <ul style="list-style-type: none"> • Na área do conhecimento em concurso • Em outra área do conhecimento 	0,5 0,5	1,0 1,0	
SUBTOTAL	-	14	

5. ATIVIDADES E MÉRITOS PROFISSIONAIS	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Atribuído
5.1. Atividades profissionais não docentes na área do Concurso – por semestre até o máximo de dois semestres.	0,25	0,5	
5.1.1 Atividades de consultorias, bolsas de fixação de doutor - por semestre até o máximo de dois semestres.	0,25	0,5	
5.2 . Prêmios, distinções e láureas recebidas na área do Concurso.	0,25	0,25	
5.3 .Aprovação em concurso público (para cargo de nível superior).	1,0	2,0	
5.4. Conferência/ palestra /apresentação de trabalho mesa redonda em eventos científicos.	1,0	2,0	
5.5. Membro de associações científicas, culturais ou de órgão de classe com filiação mínima de um ano.	0,25	0,5	
5.6 Participação em Comissões de eventos técnicos, científicos e coordenação de mesa.	1,0	2,0	
5.7 Cursos na área de Didática/Pedagogia.			
• Aperfeiçoamento em Didática/Pedagogia/Educação	2,5	2,5	
• Especialização Didática/Pedagogia/Educação	1,5	1,5	
• Estágio de docência (na realização de Especialização/Mestrado, confirmado no histórico)	1,0	2,0	
5.8 Outro bacharelado ou licenciatura, além da formação exigida pelo concurso, constante do quadro de vagas e dos requisitos do manual.	1,0	1,0	
5.9 Atividades de bolsa de pesquisador CNPq, por ano de atuação até o máximo de quatro anos.	0,25	0,25	
SUBTOTAL	-	15	
PONTUAÇÃO FINAL	-	100	

Assinatura do 1º Examinador

Assinatura do 2º Examinador

Assinatura do 3º Examinador

PROCEDIMENTOS AVALIATIVOS DO CURRICULUM VITAE

1. Todas as informações constantes do *Curriculum Vitae* devem estar devidamente comprovadas por cópias.
2. Em conjunto, os membros da Banca Examinadora avaliam os *curricula* de todos os candidatos, de acordo com a pontuação sugerida para cada item constante do presente instrumento, cujo somatório será anotado no final da ficha, ficando as Bancas Examinadoras com a flexibilidade de incluírem outros itens, em conformidade com as especificidades das áreas em concurso.
3. Os cálculos devem ser efetuados com calculadora científica e/ou financeira, apurando-se até a segunda casa decimal.
4. Mesmo que a pontuação obtida pelo candidato ultrapasse, em algum dos critérios, o limite fixado, a nota parcial será obrigatoriamente fixada neste limite.
5. A pontuação será rigorosamente atribuída de acordo com os parâmetros constantes no presente anexo, sendo expressamente vedada a aplicação da proporcionalidade.